



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
REGULAMENTO ESPECÍFICO DA
COMPETIÇÃO GAUCHÃO
IPIRANGA 2023



CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL
PROFISSIONAL DA FGF DIVISÃO ESPECIAL -
SÉRIE A-1
GAUCHÃO IPIRANGA 2023

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA
COMPETIÇÃO 2023

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A/1 – Edição 2023, doravante denominado **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação GAÚCHA de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 10/11/2022, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**.

- I. O Regulamento Geral das Competições (**RGC**) que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.
- II. O Regulamento Específico do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023 (REC)** que contempla normas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas à competição, aprovado em 10/11/2022, **cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o RGC.**

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Estar licenciado para o ano de 2023 junto à **FGF** e **CBF**, bem como estar quitado com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (**TJD**);



II. Ter permanecido como integrante do CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 no ano de 2022;

III. Ter obtido acesso ao CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1, através da participação no CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA DIVISÃO DE ACESSO – SÉRIE A/2 no ano de 2022.

ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 10/11/2022 e será disputado em 03 (três) fases, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO, VICE-CAMPEÃO GAÚCHO e CAMPEÃO DO INTERIOR.

ARTIGO 4º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: GRÊMIO F.B.P.A. (Porto Alegre) – S.C. INTERNACIONAL (Porto Alegre) – YPIRANGA F.C. (Erechim) –G.E. BRASIL (Pelotas) – E.C. NOVO HAMBURGO (Novo Hamburgo) – E.C.JUVENTUDE (Caxias do Sul) – S.E.R.CAXIAS (Caxias do Sul) – E.C. SÃO JOSÉ (Porto Alegre) – C.E. BENTO GONÇALVES (Bento Gonçalves) - E.C. AVENIDA (Santa Cruz) – C.E. AIMORÉ (São Leopoldo) – E.C SÃO LUIZ (Ijuí) – num total de 12 (doze) equipes, numa competição de três fases, sucessivas, denominadas: **Classificatória, Semifinal e Final.**

ARTIGO 5º - Ao CAMPEÃO e ao VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** estarão asseguradas vagas na **COPA DO BRASIL/2024**. O CAMPEÃO (representante nº 01 (um)) e o VICE-CAMPEÃO (representante nº 02 (dois)) na **COPA DO BRASIL/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante nº 03 (três) na **COPA DO BRASIL/2024** será o 3º (terceiro) colocado do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**. Caso o Campeão; Vice-Campeão ou terceiro colocados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, já



tenha(m) assegurado(s) ou venham a assegurar vaga(s) através de outra competição na **COPA DO BRASIL/2024**, a vaga deverá ser destinada ao melhor classificado, observada a ordem de CLASSIFICAÇÃO GERAL constante do Artigo 13 (treze) deste Regulamento.

ARTIGO 6º - Ao término do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** estarão asseguradas (03 três) vagas para a **Série “D” do CAMPEONATO BRASILEIRO/2024**, desde que sejam disponibilizadas pela **CBF** 03 (três) vagas ao Estado do RS, vagas essas que serão destinadas às melhores equipes classificadas na competição, observada a ordem constante do Artigo 13 (treze) deste regulamento, excetuados os clubes já classificados nas **Séries “A”, “B”, “C” e “D” do CAMPEONATO BRASILEIRO**, por outros títulos e merecimentos.

ARTIGO 7º - As 02 (duas) últimas equipes colocadas na classificação final da **fase Classificatória (11 jogos)** serão REBAIXADAS para a **DIVISÃO DE ACESSO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “A/2”**, competição que disputarão em 2024.



FÓRMULA DE DISPUTA

CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 8º - Na **fase Classificatória** as equipas se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro de um grupo único (11 jogos), classificando-se os quatro primeiros colocados para a fase Semifinal.

SEMIFINAL

ARTIGO 9º - A **fase Semifinal** será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as quatro equipas classificadas na **fase Classificatória**, com mando de campo do segundo jogo daquelas classificadas em 1º e 2º lugares na fase anterior, na forma do seguinte cruzamento:

SEMIFINAL 1 – 1º lugar (CLASSIFICATÓRIA) x 4º lugar (CLASSIFICATÓRIA)

SEMIFINAL 2 – 2º lugar (CLASSIFICATÓRIA) x 3º lugar (CLASSIFICATÓRIA)

FINAL

ARTIGO 10º - A **fase Final** será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as equipas vencedoras da SEMIFINAL 1 e SEMIFINAL 2, com mando de campo do segundo jogo da equipa que tenha obtido o melhor campanha desde a **fase Classificatória** somados aos pontos obtidos na **fase Semifinal**, observados, em caso de empate, os critérios de desempate listados no Artigo 14 (quatorze) do presente regulamento para ficar definido o mando de campo.

Vencedor da SEMIFINAL 1 x Vencedor da SEMIFINAL 2



CAMPEÃO DO INTERIOR, 3º LUGAR e 4º LUGAR

ARTIGO 11º - O CAMPEÃO DO INTERIOR do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** será um dos clubes denominados do Interior do Estado (incluindo o EC SÃO JOSÉ) que obtiver a melhor campanha durante toda competição, excetuando-se os títulos de CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**.

ARTIGO 12º - O 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados serão declarados levando-se em conta os critérios descritos na CLASSIFICAÇÃO GERAL (Artigo 13), considerando a soma dos pontos ganhos na **fase Classificatória** e da **fase Semifinal**.



DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

ARTIGO 13º - Após a apuração do CAMPEÃO e do VICE-CAMPEÃO do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, para fins de definição do CAMPEÃO DO INTERIOR; 3º colocado; 4º colocado; distribuição de vagas em competições nacionais; e rebaixamento, as equipes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos em todas as fases da competição, assim sendo definida a classificação dos clubes participantes:

1º Colocado: Campeão.

2º Colocado: Vice Campeão.

3º Colocado: será a 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da **fase Semifinal** computando-se os pontos das **fases Classificatória e Semifinal**.

4º Colocado: será a 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da **fase Semifinal**, computando-se os pontos das **fases Classificatória e Semifinal**.

Do 5º ao 12º Colocado: será observada a classificação obtida na **fase Classificatória**.



DOS DESEMPATES

ARTIGO 14º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da **fase Classificatória** para decidir a classificação para a **fase Semifinal** e, REBAIXAMENTO na CLASSIFICAÇÃO GERAL, ao final da competição, serão observados os seguintes critérios para desempate, em ordem sucessiva e excludente:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols simples;
- 3º) Maior número de gols a favor;
- 4º) Menor número de cartões vermelhos;
- 5º) Menor número de cartões amarelos.

Parágrafo único: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, a forma para a solução do impasse será a realização de sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas.

ARTIGO 15º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo da **fase Semifinal** e **fase Final**, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
 - b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.
- I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, por caso fortuito e/ou motivos de força maior dos quais estejam isentas de responsabilidade as equipes disputantes, as mesmas serão complementadas no dia seguinte



no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.

- II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes da Pré-Escala **GestãoWeb CBF**; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 16º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção e número de assentos com 18 (dezoito) lugares e espaço físico (área técnica), tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante, a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e atletas reservas até o número de 12 (doze) possam permanecer sentados. Sendo expressamente vedado a presença de dirigentes das equipes nos abrigos e/ou redor do campo de jogo. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado do jogo em seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos jogos válidos pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas) reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador Físico, Preparador de goleiros, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), até 12 (doze) atletas reservas para eventuais substituições, devidamente uniformizados e cujos nomes completos constem na Pré-Escala **GestãoWeb CBF**, com o número de inscrição na CBF, apelido e número das camisetas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigatória a presença de um médico por equipe em todas os jogos da competição, além daquele que deverá estar na ambulância (**UTI móvel padrão**) do jogo previsto no Estatuto do Torcedor, ambulância essa que deverá contar com **aparelho desfibrilador**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica ajustado, também que nos jogos com transmissão/tevé aberta será necessário, além da ambulância prevista no parágrafo anterior, uma ambulância de remoção.

ARTIGO 17º - A capacidade mínima dos estádios que serão utilizados nos jogos da **fase Final** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, quando na decisão estiver ao menos um clube da chamada Dupla GRENAL, será de, no mínimo, 10.000



(dez mil) espectadores.

- a) Na hipótese do estádio, normalmente utilizado por uma das equipes finalistas não atender o previsto no “caput” do presente artigo deverá indicar outro estádio que atenda a capacidade mínima de pessoas e as normas de segurança e higiene exigidas para a realização de seu jogos em tempo hábil a cumprir as questões de logística e legal. Caso o clube em questão não proceda com a indicação a **FGF** determinará os locais dos jogos em questão.



DOS JOGOS

ARTIGO 18º - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da **FGF**, observada, sempre que possível, a grade dos jogos programadas pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão/televisionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início dos jogos, em virtude das transmissões de rádio, televisão e *streaming*, resguardados os casos de força maior devidamente aprovados pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por solicitação das empresas detentoras dos direitos de transmissão/televisionamento ou pela direção executiva da **FGF**, quando assim entender para o bom andamento da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de alteração de data e/ou horário de qualquer jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no **RGC** da **FGF**, **especialmente no tocante a obrigatória concordância das** empresas detentoras dos direitos de transmissão/televisionamento que detiverem os respectivos direitos de transmissão.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de um jogo da **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeite o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo do jogo ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.



- II. Na hipótese de ser desrespeitados os quantitativos, o clube será o único responsável pelo controle e penalizado administrativamente, com a perda dos pontos obtidos no jogo, conforme **RGC**.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 19º - A bola oficial do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** será da marca TOPPER, modelo Campo Pró Velocity Samba Professional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade ao jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos das **fases Semifinal e Final** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** o árbitro não deverá dar início ou continuidade ao jogo, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 05 (cinco) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 20º – As normas gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições (**RGC**) da **FGF**.

ARTIGO 21º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em "**Atletas por Campeonato**", no sistema **GestaoWeb-CBF** e que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

ARTIGO 22º - Para a disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** cada clube poderá inscrever em "**Atletas por Campeonato**", no sistema **GestaoWeb-CBF**, até o máximo de 50 atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a primeira rodada do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** deve constar em "**Atletas por Campeonato**", no sistema **GestaoWeb-CBF**, no mínimo 16 atletas até o dia **20/01/2023**. Sob pena de não o fazendo, ser lhe aplicado o W.O. e score de 1x0 em favor do adversário. permanecendo a mesma situação para a segunda rodada, será eliminado da Competição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** o efetivo controle de suas listas em "**Atletas por Campeonato**", no sistema **GestaoWeb-CBF**, substituições e eventuais complementações.



ARTIGO 23º - O prazo final para registro de novos contratos para efeito de substituição e ou complementação de atletas no campeonato **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, em "Atletas por Campeonato", no sistema **GestaoWeb-CBF**, com exceção do(s) goleiro(s) comprovadamente lesionados, se encerrará, definitivamente no último dia útil antes da **9ª rodada**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste Regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os clubes poderão efetuar até o máximo de 08 (oito) substituições de atletas até o último dia útil antes da **9ª rodada**, por outros atletas com contratos já devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, observando as regras, normas e prazos previstos neste REC e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Evidenciada lesão impeditiva de continuidade de participação no **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, comprovada pelo respectivo atestado médico, em um ou mais goleiros constantes em "**Atletas por Campeonato**", no sistema **GestaoWeb-CBF**, o clube poderá realizar a sua substituição, em qualquer fase da competição, sem necessitar observar o prazo limite para eventual nova contratação prevista no Artigo 23º.

ARTIGO 24º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que constem em "**Atletas por Campeonato**", no sistema **GestaoWeb-CBF**, do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, nos prazos já fixados e que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, com data de início anterior ao prazo previsto no Artigo 23º, respeitado os limites elencados no Artigo 22º do presente regulamento (**REC**).



ARTIGO 25º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, após os limites e prazos referidos nos Artigos 22º e 23º deste Regulamento, não terão condições de jogo para as demais jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo **TJD** e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 26º - Os clubes poderão incluir na pré-escala de cada jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** o número máximo de 03 (três) atletas **NÃO** PROFISSIONAIS (AMADORES), desde que constem em **“Atletas por Campeonato”**, no Sistema **GestãoWeb-CBF**, até a véspera da data de seu aniversário de 21 anos, devendo, posteriormente a isso (21 anos), atentar-se sobre o tema contido no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 27º - Os atletas que constarem em “Atletas por Campeonato”, no Sistema GestãoWeb-CBF, que tenham disputado jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, não poderão se transferir ou retornar, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

ARTIGO 28º - O atleta que constar na Pré-Escala do Sistema **GestãoWeb-CBF** do jogo na qualidade de substituto, não participar de jogo do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** e não for penalizado no banco de reservas, poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição a qualquer momento, desde que seja respeitado o prazo estabelecido no artigo 23º do presente regulamento, ou seja, o último dia útil antes da 9ª rodada.

ARTIGO 29º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no Sistema **GestãoWeb-CBF**.



ARTIGO 30º - O clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no site do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na pré-escala dos jogos em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo **TJD**, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 31º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no **RGC** da **FGF**, no **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** os cartões amarelos serão zerados ao final da **fase Classificatória**, com exceção dos atletas e membro de Comissão Técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir a suspensão automática no jogo subsequente imediato. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da **fase Semifinal** não serão mais zerados até o final do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 32º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no **RGC** da **FGF** e também nas diretrizes internas da **CEAF/RS**, publicados no site da própria **CEAF/RS** e **FGF**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, mesmo aqueles que contarem com a utilização da tecnologia de VAR, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade deste, assumirá o comando do jogo o árbitro assistente 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na impossibilidade de o árbitro sorteado comparecer ao jogo, o perdedor do sorteio assumirá seu lugar.



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 33º - A arrecadação dos jogos válidas pelo **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** pertencerá integralmente aos clubes mandantes dos jogos, sendo que os valores dos ingressos dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** terão o preço mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais).

ARTIGO 34º – A taxa mínima para o Delegado do jogo, Delegado Financeiro e Supervisor será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), sendo que, além desses valores, o clube mandante arcará com as demais taxas administrativas do quadro móvel acessório, contemplando os valores de reembolso de deslocamento, despesas e tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores previstos no caput deverão ser satisfeitos até 40 (quarenta) minutos antes do início do jogo ou lançados no borderô financeiro do jogo, conforme o caso.

ARTIGO 35º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante do jogo deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF** com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 36º – O Boletim Financeiro de cada jogo deverá ser enviado de forma *online*, no Sistema **GestãoWeb-CBF**, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.



PROTOCOLO DE JOGO, CERIMÔNIA e PREMIAÇÃO

ARTIGO 37º – Antes do início dos jogos da fase final **fase Final** ~~deverá~~ haver a execução do Hino Rio-Grandense e música tema da competição. Momento em que as duas equipes envolvidas na disputa deverão estar perfiladas no centro do gramado juntamente com a equipe de arbitragem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao término do segundo jogo da FINAL do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** será realizada a cerimônia de premiação ao **CAMPEÃO** da competição.

ARTIGO 38º – O **CAMPEÃO** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** e o **CAMPEÃO DO INTERIOR** terão direito a receber seus respectivos troféus ofertados pela **FGF**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será ofertado, ainda, pela **FGF** o total de 60 (sessenta) medalhas aos atletas e integrantes da comissão técnica e direção da equipe **CAMPEÃ** do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, **VICE CAMPEÃO** e **CAMPEÃO DO INTERIOR**.

ARTIGO 39º - O **CAMPEÃO**, **VICE - CAMPEÃO** e o **CAMPEÃO DO INTERIOR** deverão participar da festa de premiação do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, caso esta venha ser realizado com no mínimo 11 (onze) atletas do plantel e que tenham participado dos jogos da competição.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 40º - O **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 41º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição, salvo hipótese de caso fortuito e força maior, autorizado por lei.

ARTIGO 42º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD/RS) como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

PARÁGRAFO ÚNICO - o clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em *link*, dos seus jogos, devendo remetê-la à **FGF** (Departamento de Competições – competicoes@fgf.com.br) em até 48 (quarenta e oito) horas após o jogo, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por jogo, penalidade essa que poderá ser aplicada pelo **TJD** em processo disciplinar.

ARTIGO 43º - Cada clube participante do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** deverá informar à **FGF** até o dia 06/01/2023, por escrito, para fins de credenciamento prévio, os órgãos de imprensa que fazem a cobertura diária de seus clubes, por exemplo mas não restringindo, a rádio oficial do clube, os quais, juntamente com as empresas que já detêm o direito de transmissão da competição, terão prioridade de credenciamento e acesso aos reservados pelas suas associações, nos jogos válidas pela competição. Indicar o e-mail: competicoes@fgf.com.br

ARTIGO 44º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 45º - É obrigatória à inserção do escudo de *patch* alusivo ao título nos uniformes de jogo da equipe CAMPEÃ GAÚCHA de 2022, sendo facultado o uso de *patch* alusivo ao título nos uniformes de jogo da equipe



CAMPEÃ DO INTERIOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O tamanho padrão deve ser 05 (cinco) cm (altura) x 04 (quatro) cm (largura) e o *patch* deve ser inserido em uma das mangas ou no peito do uniforme, conforme modelo fornecido pela **FGF**.

ARTIGO 46º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** se obrigam a observar as disposições deste **REC**, do **RGC** da **FGF**, o Regulamento de Marketing, as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF**, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

ARTIGO 47º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no **RGC** da **FGF**.

ARTIGO 48º - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de transmissão/televisão firmado com empresa/emissora contratada pelos clubes, com a expressa anuência da **FGF**, única detentora do certame, por força do disposto no seu Estatuto e da Lei 9.615/98, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, *streaming* ou qualquer outro tipo de mídia televisiva, dos jogos do **GAUCHÃO IPIRANGA 2023**.

ARTIGO 49º - A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 50º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "*ad-referendum*" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.



ARTIGO 51º - O presente **REC** foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN,
Presidente
FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL (FGF)